



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Lei Nº 304 de 14 de maio de 2007.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios de Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Arraial ficam reajustados para os seguintes valores, nos termos da legislação vigente:

I – Presidente R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais);

II – Vereador R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais);

Art. 2º - Quando a despesa com folha de pagamento de pessoal e subsídios de Vereadores ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal, será automaticamente aplicado redutor para que não o exceda.

Art. 3º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, EM 14 DE MAIO DE 2007.


DOMINGOS FERREIRA PONTES
VEREADOR/PRESIDENTE